TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de etiquetas adesivas coloridas em papel couchê, nas dimensões de 100 x 50 mm (10 x 5 cm), fornecidas em rolos contendo entre 500 (quinhentas) e 600 (seiscentas) etiquetas, em 11 (onze) cores, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

1.2 A contratação será estruturada em 11 (onze) itens, com adjudicação por item, totalizando o quantitativo máximo estimado de 275 (duzentos e setenta e cinco) rolos.

1.3 Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para atendimento da demanda e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração, em consonância com a natureza do Sistema de Registro de Preços.

1.4 O objeto é considerado bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações constantes deste Termo de Referência e dos documentos que instruem a contratação, não se enquadrando como bem de luxo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, que identificou a necessidade de aperfeiçoar a identificação visual das caixas e volumes encaminhados pela CAF e pelo Almoxarifado da Saúde aos estabelecimentos de saúde, favorecendo a organização, o controle, a rastreabilidade e a segurança dos fluxos de distribuição.

2.2 A utilização de etiquetas em cores distintas permite diferenciação visual entre caixas, volumes, rotinas ou destinos definidos pela área responsável, contribuindo para maior agilidade na separação, conferência, expedição e recebimento dos materiais.

2.3 O presente Termo de Referência observa, especialmente, os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40 e 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.293/2022, o Decreto Municipal nº 12.950/2025 quanto à pesquisa e formação do valor estimado, bem como a

regulamentação municipal vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade administrativa, de etiquetas adesivas coloridas padronizadas, sem necessidade de instalação, aquisição de equipamentos ou contratação de serviços acessórios especializados.

3.2 O Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a demanda descrita no ETP, permitindo aquisições futuras e eventuais dentro dos quantitativos máximos estimados, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

3.3 A divisão em itens correspondentes às 11 (onze) cores preserva a divisibilidade do objeto e amplia a competitividade, sem criar dependência técnica entre os produtos.

4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	28331	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor azul, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
02	28332	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor vermelho, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
03	28333	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor verde, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
04	28334	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor amarelo, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
05	28335	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor rosa, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
06	28336	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor marrom, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
07	28337	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor branco, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 20,37	R$ 509,25
08	28338	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor laranja, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
09	28339	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor lilás, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
10	28340	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor cinza, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25
11	28341	Etiqueta adesiva em papel couchê, cor roxo, 100 x 50 mm (10 x 5 cm), rolo com 500 a 600 etiquetas.	ROLO	25	R$ 24,81	R$ 620,25

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 6.711,75

4.1 O valor global estimado é de R$ 6.711,75 (seis mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), conforme Mapa de Cotação nº 521/2026.

4.2 A pesquisa de preços foi instruída pelo setor competente e consolidada no Mapa de Cotação nº 521/2026, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.950/2025, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Para a formação do valor estimado foi considerado o menor valor válido apurado por item: R$ 20,37 (vinte reais e trinta e sete centavos) para a etiqueta na cor branca e R$ 24,81 (vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) para cada um dos demais dez itens.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, umidade, sujidades ou outros defeitos que comprometam sua utilização, com acabamento e aderência compatíveis com a finalidade de identificação dos volumes.

5.2 As dimensões, o material, a cor e a quantidade de etiquetas por rolo deverão corresponder integralmente à especificação do respectivo item.

5.3 As etiquetas deverão ser acondicionadas de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, evitando amassamentos, contaminação, perda de aderência ou deterioração antes do uso.

5.4 Não serão exigidas marcas, modelos, certificações ou qualificações técnicas específicas além daquelas que se revelem legalmente obrigatórias e pertinentes ao objeto, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

5.5 A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou defeitos identificados após o recebimento, observadas as garantias legalmente aplicáveis ao objeto.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro dos quantitativos máximos registrados para cada item.

6.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, entrega, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos materiais.

6.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rodovia PR 407 – Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, quando necessário ao atendimento da CAF.

6.4 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.5 Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento, apresentando justificativa para avaliação, sem que a comunicação afaste eventual responsabilidade pelo atraso.

6.6 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos para comunicações operacionais e administrativas relacionadas à execução do objeto.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência.

7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, com a proposta apresentada ou com a respectiva solicitação de fornecimento, inclusive quando apresentarem avarias, divergência de quantidade, dimensões, material, cor, quantidade de etiquetas por rolo ou condição que comprometa sua adequada utilização.

7.4 Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo a ser fixado pela fiscalização de forma compatível com a ocorrência e com a necessidade administrativa.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, dimensões, material, cor e quantidade de etiquetas por rolo, mediante o correspondente aceite pelo responsável competente.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, vícios ou demais irregularidades dos produtos fornecidos.

8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e nos demais instrumentos aplicáveis.

8.2 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE, na condição de fiscal da contratação, mediante a correspondente designação formal pela Administração, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.293/2022 e na regulamentação municipal aplicável.

8.3 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinará ou solicitará as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

8.4 A fiscalização deverá conferir especialmente a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência, os quantitativos entregues, a integridade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a compatibilidade da entrega com a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.5 A Administração deverá manter controle dos quantitativos solicitados e fornecidos por item, de modo a assegurar o acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços.

8.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da

Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos, condicionado ao ateste do fiscal da contratação.

9.2 Para fins de medição e liquidação da despesa, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e guardando compatibilidade com a documentação que fundamentou a entrega.

9.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com a anexação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos pertinentes ao pagamento.

9.5 Para solicitar o pagamento, deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

9.6 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, devidamente indicada na documentação apresentada para pagamento.

9.7 Por ocasião dos pagamentos, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal da contratação;

b) documentação comprobatória da respectiva entrega e do recebimento dos materiais pela Administração;

c) comprovantes de recolhimentos ou retenções tributárias, quando legalmente exigíveis;

d) extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples Nacional, quando aplicável;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão equivalente válida;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou certidão equivalente válida;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou certidão equivalente válida;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão equivalente válida;

j) cópia da Nota de Empenho correspondente ao fornecimento, quando aplicável.

9.8 Eventuais irregularidades na documentação necessária à liquidação da despesa suspenderão o processamento do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.9 O pagamento somente será efetuado mediante a regularidade e validade da documentação e das certidões exigíveis para a respectiva liquidação.

9.10 A CONTRATANTE efetuará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos legalmente exigíveis.

9.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do regular recebimento da documentação fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas municipais aplicáveis.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos exatamente conforme as especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas Autorizações de Fornecimento.

10.2 Cumprir os prazos de entrega e manter condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos materiais.

10.3 Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas.

10.4 Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados por desconformidade, defeito, avaria ou inadequação às especificações.

10.5 Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigíveis.

10.6 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, especialmente risco de atraso, e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, na forma da legislação aplicável.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes conforme a necessidade efetiva e dentro dos quantitativos registrados.

11.2 Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto e indicar, quando cabível, as condições operacionais de entrega.

11.3 Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, rejeitando aqueles em desacordo com as especificações.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de agente formalmente designado e manter controle dos quantitativos solicitados e fornecidos por item.

11.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o regular recebimento e liquidação da despesa.

11.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, vícios ou desconformidades, fixando prazo para regularização quando cabível.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor deverá observar o procedimento licitatório compatível com o Sistema de Registro de Preços e a regulamentação municipal vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, coerente com a natureza divisível do objeto, com a Forma de Apuração por ITEM adotada no Mapa de Cotação nº 521/2026 e com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, embalagem, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

12.4 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica deverá observar exclusivamente as exigências proporcionais e pertinentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

12.5 Não se identifica, com base no Estudo Técnico Preliminar, necessidade de exigência de amostra, prova de conceito, marca específica ou qualificação técnica extraordinária. Eventual inclusão posterior deverá ser formalmente justificada nos autos.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, bem como aquelas que apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do instrumento convocatório, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

13.1 A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição dos materiais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

13.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, correspondente a 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

13.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

14.2 A tipificação das condutas, os critérios de aplicação, a dosimetria e o procedimento sancionador deverão observar a legislação e a regulamentação municipal vigentes, não sendo estabelecidas neste Termo de Referência penalidades ou percentuais não formalmente definidos pelo Município.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no quadro abaixo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor Estimado
12.001.10.303.0056.2139	3.3.90.30.00.00	625	3971	R$ 6.711,75

15.2 A disponibilidade orçamentária indicada no quadro acima refere-se ao exercício financeiro de 2026 e destina-se a suportar as aquisições previstas para esse exercício, observada a efetiva necessidade da Administração e os quantitativos que vierem a ser solicitados no âmbito da Ata de Registro de Preços.

15.3 Considerando que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, as despesas relativas às aquisições que vierem a ocorrer em exercício financeiro subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do respectivo exercício, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar correspondente, o Mapa de Cotação nº 521/2026 e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

16.2 As condições omissas serão disciplinadas pelo instrumento convocatório, pela Ata de Registro de Preços e pelos demais instrumentos da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.293/2022 e a regulamentação municipal vigente.

Pontal do Paraná, 22 de setembro de 2026

LETICIA FERNANDES ANDRES
Secretária Municipal de Saúde